



DESPACHO

Considerando que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas, assim como devem prevalecer os princípios do formalismo moderado, da obtenção da proposta mais vantajosa, da economicidade, do interesse público e da eficiência, a Administração Pública deve buscar **evitar desclassificações por motivos meramente formais**, que tão somente resultariam em prejuízo aos administrados.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente a inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação julgador **promover as diligências** destinadas a **esclarecer dúvidas ou complementar o processamento** do certame. (Acórdão 3340/2015 – Plenário).

A Corte de Contas federal, em outra oportunidade, ainda assentou que a **vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente**, probatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveras ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação. (Acórdão 1211/2021 – Plenário)

Dito isso, com fundamento no posicionamento externado pelo Órgão de Controle federal, notifico a empresa KROY SERVIÇOS LTDA, para que no prazo 48 (quarenta e oito) horas, apresente a este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 058/2024, de 01/04/2024, os documentos (Qualificação Técnica Profissional e Operacional, bem como as composições de custos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Gestão das Contratações e Acompanhamento de Obras Públicas) a fim de regularizar este procedimento administrativo.

Ressalto que o descumprimento a presente notificação acarretará sua desclassificação do certame objeto do processo nº 6042/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

Atenciosamente,

Assinado por KÁTIA CILENE DOS SANTOS FELIX 1 017.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Kátia Cilene dos Santos Félix
Agente de Contratação

